



ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 , de 01 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMPOS – CENTRO DO IF FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A PORTARIA IFF Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ESTABELECIDADA PELA REITORIA, PUBLICADA NO D.O.U. DE 13/01/2012

CONSIDERANDO:

- A necessidade de fortalecer o trabalho coletivo nos cursos do câmpus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense;
- a Ordem de Serviço Nº 22 de 04 de junho de 2013 do câmpus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense que regulamenta a constituição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante de cursos de Graduação.

RESOLVE:

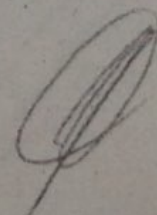
Regulamentar a constituição, as atribuições e o funcionamento do Colegiado dos Cursos do câmpus Campos Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Art.1º O Colegiado dos Cursos do câmpus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense é órgão de coordenação e supervisão didático-científico-tecnológica com função normativa e deliberativa.

Art.2º São atribuições do Colegiado do Curso:

- eleger os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação, órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso Superior, respeitando os critérios previamente definidos por Ordem de Serviço do Diretor Geral do câmpus Campos Centro;
- participar da elaboração e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

- acompanhar, de forma sistemática, o desenvolvimento das atividades especificadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- definir e acompanhar os procedimentos de avaliação do Curso;
- apreciar a(s) proposta(s) de alteração(ões) do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), quando houver;
- definir e sugerir alterações na infraestrutura dos ambientes de aprendizagem do Curso, a fim de atender ao adequado desenvolvimento das atividades definidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- apreciar os trabalhos de releitura curricular realizados pelo NDE do Curso Superior, quando houver;
- incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do Curso, de exigências do mundo do trabalho e da sociedade, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes referentes aos Cursos de acordo com as regulamentações vigentes do Instituto Federal Fluminense;
- apreciar o calendário anual de atividades do Curso e propor alteração, quando necessário;
- apreciar a indicação dos profissionais responsáveis pelos componentes curriculares, pelas orientações de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e pelas coordenações/orientações de Projetos Institucionais vinculadas ao Curso, em conformidade com as normas vigentes do Instituto Federal Fluminense;
- emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino, quando solicitado;
- apreciar os processos de solicitação de revisão da promoção de alunos, após vencidas todas as instâncias anteriores;
- apreciar convênios e projetos de Pesquisa e de Extensão relacionados ao Curso e realizados com outras Instituições, quando solicitado;
- apreciar os processos de afastamento de capacitação de profissionais vinculados ao Curso apresentando propostas para suprimento das atividades por eles desenvolvidas no referido Curso;



- apreciar propostas de distribuição de recursos financeiros relativos a atos da Coordenação do Curso;
- sugerir e promover atividades de integração com os Colegiados dos demais cursos do câmpus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

Art.3º O Colegiado do Curso será constituído:

- pelo Coordenador Acadêmico do Curso, que no exercício da Presidência deverá:
 - a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
 - b) representar o Colegiado do Curso junto aos órgãos do câmpus Campos Centro;
 - c) promover a execução das deliberações do Colegiado;
 - d) indicar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado do Curso;
 - e) delegar competência para execução de tarefas específicas;
 - f) decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- pelo Coordenador Adjunto, que substituirá o Coordenador em sua ausência;
- por todos os professores que atuam no Curso;
- por 2 representantes do corpo discente regularmente matriculados, indicados por seus pares.

Parágrafo Único: Caso haja algum impedimento para que um dos representantes possa continuar suas atividades no mesmo, haverá imediata indicação para sua substituição.

Art.4º O Colegiado reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente por convocação do Presidente, ou mediante solicitação expressa de, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 1º - A participação dos membros do Colegiado nas Reuniões é obrigatória. As ausências deverão ser justificadas junto ao Presidente com antecedência.

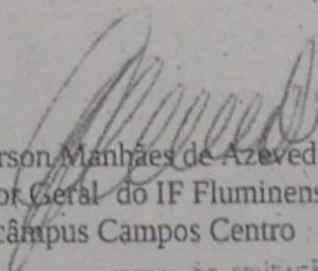
§ 2º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 3º - Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 4º As decisões do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, quando for o caso, em grau de recurso ao Conselho do câmpus Campos Centro.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2014.


Jefferson Manhães de Azevedo
Diretor Geral do IF Fluminense do
câmpus Campos Centro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
Diretor Geral
câmpus Campos - Centro